DESPACHO MOTIVADO DE SANEAMENTO E PROSSEGUIMENTO

Processo Administrativo nº 57/2026
Dispensa de Licitação nº 25/2026

1. RELATÓRIO

O Parecer Jurídico nº 115/2026 reconheceu que a pesquisa direta obteve retorno efetivo de três fornecedores e atendeu ao quantitativo mínimo previsto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Recomendou, sendo operacionalmente possível, a busca de orçamentos complementares e a preservação das solicitações formais, registrando-se que as comunicações iniciais não foram mantidas nos autos.

Os autos contêm três propostas contemporâneas, detalhadas e comparáveis, apresentadas por fornecedores do ramo, todas com a mesma cesta de 26 componentes e os mesmos quantitativos. Também contêm os e-mails de resposta e a Certidão de Formalização, que registra de modo expresso a existência da consulta anterior e a limitação documental, sem reconstrução retroativa de datas, textos ou prazos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 permite a utilização dos parâmetros de pesquisa de forma combinada ou não. O inciso IV exige pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, solicitação formal, justificativa da escolha e orçamentos contemporâneos. O quantitativo mínimo, a pertinência do ramo, a contemporaneidade e a comparabilidade foram demonstrados. A deficiência residual diz respeito à preservação das comunicações iniciais, e não à inexistência da pesquisa ou à insuficiência do número de preços.

As buscas no PNCP não localizaram objeto suficientemente aderente ao pacote integrado. A fragmentação em preços isolados de camisetas, chips, medalhas, tendas e outros componentes não reproduziria as obrigações de coordenação, integração, logística, responsabilidade, operação e prestação de contas assumidas pela futura contratada.

A 1ª Corrida do Natal ocorrerá em 20 de dezembro de 2026. O adiamento da publicação reduziria o tempo disponível para fabricação de materiais personalizados, configuração da plataforma, mobilização da equipe, contratação do seguro e organização logística. A divulgação do aviso por três dias úteis, além de atender ao art. 75, § 3º, da

Lei nº 14.133/2021, abrirá oportunidade pública para propostas adicionais e ampliará a competição de forma mais abrangente do que nova consulta restrita.

3. DECISÃO

1. **RECONHEÇO** que as três cotações existentes atendem ao quantitativo mínimo previsto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
2. **ACOLHO** a estimativa de R$ 58.325,23 para instrução do aviso, sem prejuízo da análise das propostas adicionais e de atualização se sobrevier alteração material do preço ou do escopo.
3. **REGISTRO** que a ausência das comunicações iniciais constitui limitação de preservação documental, suficientemente explicitada pela certidão, pelos e-mails de resposta e pela uniformidade das propostas, não se confundindo com ausência de pesquisa.
4. **DEIXO DE CONDICIONAR** a publicação à obtenção de quarta ou quinta cotação, por inexistir exigência legal nesse sentido e por não se mostrar operacionalmente possível aguardar nova rodada sem risco concreto à execução do evento.
5. **DETERMINO** a divulgação do aviso pelo prazo mínimo de três dias úteis, de 19 a 24 de novembro de 2026, até as 17h, bem como seu encaminhamento aos três fornecedores originalmente consultados e, sempre que possível, a outros fornecedores do ramo.
6. **DETERMINO** a juntada dos comprovantes de divulgação e de envio, das propostas adicionais, recusas e ausências de resposta, quando houver.
7. **AUTORIZO** o prosseguimento para publicação após a juntada das peças 09.02, 09.03 e 09.04 devidamente assinadas, permanecendo a seleção e a contratação condicionadas às demais verificações de conformidade, habilitação, vantajosidade e autorização final cabíveis.

Orindiúva/SP, 19 de novembro de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS:14832114875

Assinado de forma digital por MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS:14832114875
Dados: 2026.11.19 15:04:30 -03'00'

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal